



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2694 Data 13/01/2002.

LEI Nº 2.127

Data: 07 de janeiro de 2002.

Súmula: Altera a redação do Art. 1, ° da Lei nº 1.921, de 19 de abril de 2000, que dispõe sobre a doação de imóvel ao **Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento- LACTEC**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 1.921, de 19 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.277, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à **MINERALTEC – Tecnologia em Óleos Minerais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR-469, km 04, s/nº, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 04.620.091/0001-19."

Art. 2º - As demais disposições da Lei 1921, de 19 de abril de 2000, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de janeiro de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

